



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 391, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2016

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º. 9/2016

Autoriza servidor a conduzir veículos oficiais da frota da Secretaria de Assistência Social.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimento de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial;

RESOLVE

AUTORIZAR, o servidor Herminoldo Koaski, matrícula n.º 43913 – CNH n.º 02873393107 – Cat. Hab. C – Validade: 18/8/2018 a conduzir eventualmente veículo oficial da frota da Secretaria de Assistência Social.

Joinville, 5 de fevereiro de 2016.

Osmari Fritz

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Osmari Fritz, Secretário (a)**, em 05/02/2016, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222159** e o código CRC **62ABB076**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA N° 004/2016 – GABP - DETRANS

Aprova o Regulamento Técnico Operacional para os serviços públicos de remoção, depósito e guarda de veículos automotores recolhidos por infração de trânsito.

A Diretoria Executiva do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, com fundamento na Lei Complementar Municipal 378/2012 e na delegação de competências pela Portaria nº 002/2014-GABP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a recomendação de publicação prévia do Regulamento Técnico Operacional feito pela Secretaria da Administração e Planejamento – SAP na Informação Administrativa SEI nº 0205946/2015 – SAP.USU.ARE (SEI 15.0.015556-7);

Considerando a necessidade de elaboração de Regulamento Técnico e Operacional para a licitação da concessão dos serviços públicos de remoção, guarda e estadia de veículos automotores, conforme exigência do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal 8.090, de 16 de outubro de 2015;

Considerando o Decreto Regulamentar nº 26.094, de 02 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento Técnico e Operacional para os serviços públicos de remoção, depósito e guarda de veículos automotores recolhidos por infração de trânsito anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 45 dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joinville, 29 de janeiro de 2016.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente

Engº Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo

REGULAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

CAPÍTULO I

DESCRIÇÃO GERAL

Art. 1.º– O presente Regulamento tem por objetivo fornecer as especificações técnicas e operacionais dos bens, materiais, equipamentos e procedimentos necessários para a adequada prestação dos serviços públicos de remoção, depósito e guarda de veículos automotores recolhidos por infração de trânsito, consistentes, tecnicamente, na execução material de recolhimento de veículos automotores por caminhão guincho e depósito e guarda destes em pátio, no auxílio de ações estatais, decorrentes de atos administrativos de apreensão, remoção e retenção praticados pelos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Joinville (Agentes de Trânsito e Guarda Municipal) e fundamentadas na legislação de trânsito.

Parágrafo Único – O presente Regulamento também será aplicável a Polícia Militar e a Polícia Civil (CIRETRAN), ambos do Estado de Santa Catarina, exclusivamente nas remoções, retenções e apreensões ocorridas no âmbito do Município de Joinville, para fins de aplicação de medidas administrativas e penalidades cabíveis nos casos decorrentes de infrações de trânsito, quando houver convênio ou acordo de cooperação técnica, conforme previsto no art. 25 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2.º– O presente Regulamento, em complementação ao Edital, ao Termo de Concessão e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, também tem por objetivo estabelecer os procedimentos que deverão ser observados na operação do sistema.

Art. 3.º– A outorga da concessão dos serviços públicos mediante licitação, na modalidade concorrência, se faz sem qualquer ônus para o DETRANS e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, inclusive Polícia Militar e Polícia Civil, sendo que os custos com a execução dos serviços, a implantação e manutenção do pátio serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, os quais serão remunerados exclusivamente com a receita dos preços fixados na proposta e publicados por decreto.

Art. 4.º– O DETRANS, mediante prévio aviso, poderá requisitar a presença de pessoal e equipamentos da CONCESSIONÁRIA para atender a operações especiais de fiscalização ostensiva.

Art. 5.º – O depósito de veículos recolhidos será utilizado exclusivamente para veículos automotores apreendidos, retidos ou removidos por infração de trânsito.

Art. 6.º – Em nenhuma outra hipótese, mesmo por solicitação ou requisição de autoridade, judicial ou administrativa, poderá a CONCESSIONÁRIA recolher ou receber para depósito, veículos cuja apreensão, retenção e remoção não seja objeto da concessão.

§ 1º – A utilização dos serviços públicos municipais por entes, órgãos ou autoridades de trânsito estaduais e federais dependerá obrigatoriamente de prévio convênio ou ajuste regulamentando direitos e obrigações.

§ 2º – O recolhimento, depósito e guarda de veículos automotores objeto de infração penal dependerá de regulamento próprio, e somente será permitido após prévio ajuste de convênio referido no parágrafo anterior, com previsão de procedimentos de entrada e liberação, bem

como da manutenção do equilíbrio econômico financeiro e a remuneração da CONCESSIONÁRIA pelo órgão conveniente.

§ 3º – O descumprimento do parágrafo anterior caracterizará descumprimento contratual e implicará as sanções contratualmente previstas, além de assumir o ônus econômico e financeiro da situação.

CAPÍTULO II

DAS ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURAIS

SEÇÃO I

DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO PÁTIO

Art. 7º – A sede e o pátio para depósito dos veículos deverão ser centralizados em um único local, no Município de Joinville, com área mínima de 30.000m² (trinta mil metros quadrados), horizontal e vertical.

Art. 8º – O pátio deverá possuir, no mínimo, as seguintes benfeitorias:

a) cerca, alambrado ou muro, não inferior a 1,80 metro de altura, envolvendo todo o perímetro do terreno, que não permita o acesso no local por terceiros estranhos aos serviços e à empresa CONCESSIONÁRIA, bem como acesso de animais;

b) Portão de acesso com possibilidade de ser trancado;

c) Guarita, com cancela ou obstáculo equivalente, no portão de acesso;

d) Construção em alvenaria com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados), devendo abrigar obrigatoriamente o escritório e arquivos, recepção coberta, climatizada e com acentos para atendimento do público usuário, e devidamente mobiliado, e observada a legislação de acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

e) Sanitário(s) para uso do pessoal em serviço e do público usuário;

f) Iluminação adequada em toda a extensão do pátio;

g) Pannel, com área mínima de 0,4 m², em local amplamente visível, informando os valores tarifários praticados, a lei municipal do serviço, o decreto que institui os preços públicos e o número do contrato de Concessão.

h) possuir apólice de seguro de responsabilidade civil contra incêndio, furtos, roubos e outros

Art. 9º – O pátio terá vigilância e monitoramento ininterrupto, por 24 horas, todos os dias, ou outro sistema equivalente que garanta a segurança dos veículos.

Art. 10 – A capacidade útil de depósito do pátio deverá ser otimizada, com a racionalização do espaço, e terá como meta 2.000 (dois mil) veículos, na seguinte proporção:

I – Motocicletas: 28% (vinte e oito por cento);

II – Automóveis: 60% (sessenta por cento);

III – Camionetas: 10% (dez por cento);

IV – Caminhões, ônibus e micro-ônibus: 2% (dois por cento).

Art. 11 – Caso o pátio venha a se tornar insuficiente para atender a demanda de depósito de veículos a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita às determinações do DETRANS e providenciará ampliação da área prevista, conforme a necessidade;

Art. 12 – O pátio será vistoriado periodicamente pelo DETRANS, que determinará a adoção de providências necessárias ao perfeito funcionamento e para a prestação adequada do serviço.

Art. 13 – Haverá no pátio de recolhimento, um livro de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo poderão registrar eventuais danos, ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou ainda, a sua inconformidade pelo estado do veículo.

Art. 14 – O pátio deverá ser adequado para estacionamento de veículos, inclusive de caminhões, devendo o solo ser mantido permanentemente sem acúmulo de água, vegetação, etc, e em boas condições de uso, em observância as normas ambientais e sanitárias, sujeita tal condição à permanente verificação por parte do DETRANS e órgão ambientais competentes.

Art. 15 – O DETRANS poderá autorizar pontos para localização de equipamentos da CONCESSIONÁRIA, fora do pátio de recolhimento, destinados a agilizar o procedimento de retenção, remoção ou apreensão.

SEÇÃO II

DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AOS GUINCHOS

Art. 16 – A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de, no mínimo, 3 (três) caminhões equipados de guincho, sendo 2 (dois) veículos com capacidade para 3.500Kg (três mil e quinhentos quilos), 1 (um) veículo com capacidade para 8.500Kg (oito mil e quinhentos quilos) quilos, e 1 (um) caminhão cegonha com capacidade para transportar no mínimo seis veículos simultaneamente, e atender as seguintes condições:

a) estar em excelentes condições de uso e com um sistema de guincho eficiente, de forma que o veículo guinchado não deve estar com nenhuma das rodas no solo, exceto os veículos de grande porte;

b) estar equipado de modo a efetuar a remoção de qualquer veículo, independente do modelo ou ano de fabricação, especialmente com patins para recolhimento de veículos travados e estacionados;

c) possuir hodômetro e tacógrafo;

d) apresentar identificação por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação amarelo âmbar intermitente;

e) estar provido de sinalizador móvel e fixo, que possibilite a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno;

f) estar provido de os demais equipamentos obrigatórios de segurança, bem como atender todas as demais exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro,

g) utilizar somente combustível em observância as normas federais;

h) possuir apólice de seguro veicular contra terceiros, por danos físicos e materiais;

Art. 17 – O veículo guincho somente poderá ser operado por condutor, devidamente habilitado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e que integre os quadros da CONCESSIONÁRIA, na condição de sócio ou empregado devidamente registrado.

Art. 18 – Os veículos guincho serão vistoriados periodicamente pelo DETRANS, ou quando se achar necessário ou quando houver a troca.

Art. 19 – A CONCESSIONÁRIA deverá adequar o veículo às exigências legais e da concessão sempre que identificada qualquer irregularidade pelo DETRANS, mediante prazo por ele estabelecido.

Art. 20 – A CONCESSIONÁRIA não poderá terceirizar nem subcontratar quaisquer dos serviços objeto da presente concessão.

Parágrafo Único – Poderá a CONCESSIONÁRIA, além da utilização dos equipamentos mínimos exigidos, por sua conta própria e responsabilidade, e observadas todas as condições da concessão, locar ou contratar de qualquer modo outros veículos, conduzidos sob sua responsabilidade, inclusive, quando o tipo de veículo exigido neste edital não comportar o veículo a ser transportado ou houver alteração da demanda.

Art. 21 – Deverá ser disponibilizado nos caminhões guincho, em local visível, os valores tarifários praticados pela CONCESSIONÁRIA, a lei municipal do serviço, o decreto que institui os preços públicos e o número do contrato de Concessão.

SEÇÃO III

DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO SOFTWARE

Art. 22 – A CONCESSIONÁRIA deverá instalar, manter e dar suporte técnico em sistema informatizado (software e hardware) de controle virtual de entrada e saída de veículos removidos, depositados e guardados, com registro de imagem, registro da localização no pátio, disponibilizando acesso *on-line* via internet (WEB) e *login* ao DETRANS, segurança de *backup* eletrônicos, contra quedas de energia (geradores).

Art. 23 – O software de gestão e controle do sistema dos serviços será instalado na sede administrativa da CONCESSIONÁRIA e na sede do DETRANS ou disponibilizado via web.

Parágrafo Único – As licenças de uso, o software e o banco de dados serão doados ao CONCEDENTE ao término da concessão, garantindo o acesso à última versão do produto e da respectiva documentação para possibilitar o acesso às informações após a vigência contratual.

Art. 24 – O software do sistema gestão e controle de veículos recolhidos e depositados deverá disponibilizar ao DETRANS, *on-line* via WEB, no mínimo, as seguintes ferramentas e informações de controle:

- a) imagens do veículo (frente com placa, lateral, número do chassi e número do motor);
- b) data de entrada do veículo, dias de permanência e data de saída;
- c) localização do veículo no pátio (por exemplo, número da vaga);
- d) arquivo digital dos documentos de entrada do veículo;
- e) arquivo digital ou imagem do documento de autorização de liberação;
- f) arquivo digital ou imagem dos documentos do veículo e do proprietário, possuidor ou procurador que retirou o veículo;
- g) indicador de tarifas incidentes sobre o veículo;

h) arquivo digital de cópia da nota fiscal dos serviços para liberação ou alienação em leilão;

i) registro de tentativas frustradas de leilão;

j) ferramenta de busca e pesquisa por data ou placa;

k) geração de relatórios de entrada de veículos por data ou período;

l) geração de relatórios de saída de veículo por data ou período;

m) geração de relatórios de arrecadação por data ou período;

n) geração de relatórios para leilão;

o) chamada de atendimento de guincho pelo DETRANS, registro de horários de chamada, status, atendimento e encerramento.

Paragrafo único – O software do sistema gestão e controle de veículos deverá ter parâmetros mínimos de segurança.

Art. 25 – A inserção, modificação e exclusão de dados e informações no sistema gestão e controle de veículos deverão ter controle de acesso por senha, com identificação do usuário.

Paragrafo único – A documentação física poderá ser substituída com a implantação de assinatura digital.

Art. 26 – O Software deverá possibilitar que seja resgatado incidente e solicitado manutenção adaptativa ou evolutiva no sistema, por meio de ferramentas eletrônicas para o registro e acompanhamento da demanda.

CAPÍTULO III

DO REGULAMENTO OPERACIONAL

SEÇÃO I

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 27 – O serviço de recolhimento (guinchada) consiste no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução do mesmo até o pátio de recolhimento mantido pela CONCESSIONÁRIA, nas condições operacionais deste Regulamento, do Termo de Concessão e do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 28 – A guarda e o depósito consistem na custódia do veículo retido, removido ou apreendido dentro do pátio de recolhimento, nas condições operacionais deste Regulamento, do Termo de Concessão e do Código de Trânsito Brasileiro, e observadas as características do contrato de depósito estipulados no Código Civil.

SEÇÃO II

DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS

Art. 29 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar o serviço de guincho contínuo e ininterruptamente, por 24 horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de modo a atender chamados para remoção e depósito que venham a ser feitos a

qualquer tempo pelos órgãos referidos no artigo 1º deste Regulamento.

Art. 30 – O atendimento ao público no pátio, para informações e liberação de veículos, deverá ser assegurado pela CONCESSIONÁRIA, no mínimo de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, exceto feriados.

SEÇÃO III

DO ATENDIMENTO

Art. 31 – A CONCESSIONÁRIA deverá manter controle comprobatório dos dias e horários de chamadas do Agente da Autoridade de Trânsito, em sistema de registro, seja de gravação telefônica, documento eletrônico (*e-mails*, sistema de controle etc.) ou qualquer outro meio idôneo, garantindo o acesso pelo DETRANS.

§ 1º – O tempo máximo para o atendimento a uma chamada terá como meta as seguintes distâncias:

I – 25 min. para até 10 km do pátio;

II – 35 min. para até 15 km do pátio;

III – 45 min. para até 20 km do pátio;

IV – 1h para distâncias superiores a 20 km do pátio;

§ 2º – O descumprimento dessas metas implicará nas sanções contratualmente previstas, salvo justificativa por condições alheias à CONCESSIONÁRIA formalizada por escrito.

§ 3º – A base do DETRANS registrará, de forma autônoma, as suas próprias chamadas.

SEÇÃO IV

DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NO RECOLHIMENTO

Art. 32 – A CONCESSIONÁRIA somente procederá a remoção do veículo mediante solicitação de agente público dos órgãos referidos no Artigo 1º deste Regulamento.

Art. 33 – O recolhimento de veículo e seu depósito somente poderão ser efetuados pela CONCESSIONÁRIA na presença e com a prévia determinação por escrito do Agente da Autoridade de Trânsito responsável pelo ato administrativo de apreensão, remoção ou retenção.

Parágrafo Único – A execução dos serviços públicos concedidos deverá observar rigorosamente os limites geográficos do Município de Joinville.

Art. 34 – A partir do momento em que receber determinação do Agente da Autoridade de Trânsito para efetuar o recolhimento, a CONCESSIONÁRIA será responsável objetiva e integralmente pelo veículo até a entrega do mesmo para o proprietário ou representante legal, bem como pelos prejuízos e danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato.

Parágrafo Único – É facultado à CONCESSIONÁRIA o registro fotográfico

digital do veículo no local, se presentes condições de segurança e visibilidade.

Art. 35 – A CONCESSIONÁRIA receberá o Certificado de Registro de Veículo recolhido pelo Agente de Trânsito, Policial Militar ou Civil no ato da autuação, devendo digitalizar os documentos, inseri-los no sistema de gestão e controle, e após arquivar os documentos em ordem alfanumérica de placa, em local destinado para esta finalidade.

Art. 36 – A CONCESSIONÁRIA declara-se ciente que aos órgãos executivos de trânsito representados pela Polícia Militar e pela Polícia Civil (CIRETRAN) podem dispor, na eventualidade, de guinchos próprios, de propriedade estatal, para a realização, por conta própria, destes serviços, sendo que a CONCESSIONÁRIA deverá aceitar para depósito os veículos removidos diretamente por tais órgãos, mediante prévia verificação do veículo e da documentação.

Art. 37 – Salvo os serviços de guincho prestados diretamente pelos órgãos executivos de trânsito referidos no item anterior, em veículos de propriedade estatal, é expressamente proibido à CONCESSIONÁRIA, sob pena de imediata rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis, aceitar para depósito, veículos removidos por terceiros prestadores de serviços de guincho.

SEÇÃO V

DO DEPÓSITO E GUARDA DOS VEÍCULOS

Art. 38 – No ato da entrada do veículo no pátio, depois de conferido se o veículo está em conformidade com o Auto de Retirada de Circulação ou documento equivalente emitido pelo Agente da Autoridade de Trânsito competente, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o lançamento no Registro Diário de Entradas de Veículos.

Parágrafo Único – O veículo recolhido será vistoriado pelo Agente da Autoridade de Trânsito e pela CONCESSIONÁRIA, assim como pelo proprietário ou possuidor, se possível, antes do traslado até o pátio para depósito.

Art. 39 – A CONCESSIONÁRIA deverá remeter cópia digitalizada do Auto de Retirada de Circulação ou do documento equivalente emitido pelo Agente da Autoridade de Trânsito competente, via sistema informatizado, para o DETRANS, mediante registro ou confirmação de recebimento.

Art. 40 – A CONCESSIONÁRIA deverá armazenar os veículos, separadamente um do outro, em condições adequadas, implantando sistema de organização lógica e sistematizada do depósito, de tal modo que permita rápida localização e vistoria de qualquer veículo por parte das autoridades competentes, pelo DETRANS e por quem mais for de direito.

Art. 41 – Em hipótese alguma os veículos poderão ser empilhados uns sobre os outros, ou encostados uns nos outros, sendo vedado qualquer forma de contato entre os veículos.

Art. 42 – A não ser que isso seja impossível, os veículos deverão ser mantidos com seus vidros fechados e portas trancadas, respondendo a CONCESSIONÁRIA por qualquer dano se não atendida esta disposição.

Art. 43 – As partes e as peças separadas dos veículos, sempre que possível, deverão ser mantidas junto aos mesmos.

SEÇÃO VI

DA LIBERAÇÃO

Art. 44 – O procedimento de liberação do veículo será realizado no pátio de depósito no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, facultado à CONCESSIONÁRIA atendimento fora deste horário, a seu critério, em benefício do público.

Art. 45 – A liberação do veículo somente poderá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

a) apresentação de documento que comprove a liberação por parte da autoridade competente;

b) apresentação do original do comprovante de pagamento (autenticado) de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo;

c) apresentação do original do comprovante de recolhimento das tarifas de guincho e estadia;

d) validação do procedimento de liberação por servidor designado pelo DETRANS.

Parágrafo Único – Eventual liberação ou autorização de saída ordenada pelo Poder Judiciário deverá ser lançada no sistema, com informações sobre o processo, e deverá ser comunicado imediatamente ao DETRANS.

Art. 46 – O registro de liberação do veículo será lançado no Registro Diário de Saídas de Veículos, mediante assinatura física ou digital do responsável.

Art. 47 – No ato da entrega do veículo será devolvido ao proprietário ou a seu representante legal habilitado, mediante recibo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo recolhido no ato da autuação e remoção.

SEÇÃO VII

DAS TARIFAS A SEREM COBRADOS DOS USUÁRIOS

Art. 48 – As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão a fixada pela proposta do licitante vencedor e publicadas em decreto.

Art. 49 – O recolhimento das tarifas cobradas pelos serviços deverá ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta-corrente aberta pela CONCESSIONÁRIA em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a CONCESSIONÁRIA sujeita a demonstração de seu movimento para o DETRANS.

Parágrafo Único – A arrecadação do preço público será realizada diretamente pela CONCESSIONÁRIA, exclusivamente pelo sistema bancário, com a emissão de nota fiscal ao usuário.

Art. 50 – Em hipótese alguma, sob pena de rescisão desta concessão, poderá a CONCESSIONÁRIA receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário, conforme artigo anterior.

Art. 51 – A CONCESSIONÁRIA deverá observar rigorosamente os preços públicos instituídos, sendo vedada a prática de preços diferenciados, abatimentos ou a tolerância de descontos, sob pena de rescisão contratual.

Art. 52 – A primeira diária será devida integralmente pelo simples recolhimento do veículo ao pátio, independentemente do tempo de permanência. A segunda diária, e as seguintes,

serão devidas a partir das 12h (meio dia) do dia seguinte à diária anterior, sucessivamente.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 53 – A CONCESSIONÁRIA deverá dar publicidade dos preços praticados pelos serviços públicos concedidos e deverá informar ao usuário, no momento do recolhimento do veículo, o endereço do pátio, o horário de funcionamento, telefone de contato e os preços praticados quanto ao veículo especificamente recolhido.

Parágrafo Único – A CONCESSIONÁRIA também dará publicidade às informações em página própria da WEB.

Art. 54 – Fica garantido aos usuários o direito de requerer informação para a defesa de direitos individuais ou coletivos, independentemente de justificativa, bem como o direito de petição perante a CONCESSIONÁRIA e o DETRANS.

Art. 55 – A CONCESSIONÁRIA deverá receber, formalizar e comunicar ao DETRANS as queixas e reclamações dos usuários, solucionando-as quando procedentes, e deverá remeter ao DETRANS as situações não solucionadas.

Parágrafo Único – A CONCESSIONÁRIA deverá implantar atendimento público pessoal, sistema de ouvidoria aos usuários e apresentará, mensalmente, ao DETRANS Relatório Circunstanciado de Reclamações e Sugestões registradas e Relatório de Soluções adotadas, independentemente de haver ou não reclamações.

Art. 56 – É direito e dever do usuário efetuar o pagamento das tarifas pelo sistema bancário e exigir a Nota Fiscal da CONCESSIONÁRIA pelo serviço prestado.

Art. 57 – É direito do usuário exigir reparação de quaisquer danos, furtos, sinistros e quaisquer outros prejuízos, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com os artigos 186, 187, 927 e ss. do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 – O presente Regulamento poderá ser a qualquer tempo alterado pelo DETRANS, por apostilamento, e mediante notificação da CONCESSIONÁRIA, com vistas a melhor atendimento do interesse público.

Parágrafo Único – A CONCESSIONÁRIA poderá sugerir, fundamentadamente, a revisão deste Regulamento, visando a maior eficiência, economicidade, segurança e adequação dos serviços regulamentados.

Art. 59 – Os casos omissos serão resolvidos pelo DETRANS, após a oitiva da CONCESSIONÁRIA.

Joinville, 29 de janeiro de 2016.

César Roberto Nedochetko**Engº Eduardo Bartniak Filho**

Diretor Presidente

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2016, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Secretário (a)**, em 05/02/2016, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220105** e o código CRC **66B88AF9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**Portaria nº 01, de 10 de fevereiro de 2016.****Concede prorrogação de prazo para procedimento de Tomada de Contas Especial.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Instrução Normativa N. TC – 13/2012, e seguindo as orientações da Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de prazo pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão do procedimento de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria 09/GP/2013, prorrogada pelas portarias 01/GP/2014, 05/GP/2014, 07/SEGOV/2014, 09/SEGOV/2015 e 10/SEGOV/2015, com a finalidade de apurar os fatos referentes a suposta utilização indevida da fonte de recurso vinculada da COSIP, FUNDEB e Salário Educação no exercício de 2012.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/02/2016, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222915** e o código CRC **F254C916**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UNG

PORTARIA SEMA Nº 007/ 2016

Dispõe sobre a designação de servidores para a fiscalização de contratos da Unidade de Fiscalização, da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente de Joinville, Romualdo Theophanes de França Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 418/ 2014; art. 75, IV, da Lei Orgânica do Município e Considerando o art. 58, III e art. 67 da Lei Federal 8.666/ 93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do contrato nº 022/2016 ; formalizado com a empresa RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A, cujo objeto contratual está sob a responsabilidade da Unidade de Fiscalização.

- a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho; Matrícula: 41511; Coordenadora I
- b) Simone Cristina de Jesus Coimbra; Matrícula 46945; Agente Administrativo

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 10/02/2016, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222328** e o código CRC **B9EAEF5A**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UNG

PORTARIA SEMA Nº 006/ 2016

Dispõe sobre a designação de servidores para a fiscalização de contratos da Gerência de Manutenção de Áreas Públicas, da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente de Joinville, Romualdo Theophanes de França Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 418/ 2014; art. 75, IV, da Lei Orgânica do Município e Considerando o art. 58, III e art. 67 da Lei Federal 8.666/ 93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do contrato nº 116/2015 ; formalizado com a empresa Empreiteira de Mão de Obra Junkes, cujo objeto contratual está sob a responsabilidade da Gerência de Manutenção de Áreas Públicas - GEMAP

a) Rodrigo de Oliveira. Matrícula: 45659 , Assistente Administrativo

b)Emerson Moises Lin Maia; Matrícula 42307; Engenheiro Sanitarista

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 10/02/2016, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220045** e o código CRC **CD6CF667**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA N° 006/2016 - GABP - DETRANS

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012; em delegação de competências através da Portaria nº 002/2014-GABP, de 09 de setembro de 2014; e, considerando o Decreto Municipal nº 26.273, de 26 de janeiro de 2016, que institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2016;

Resolve:

Que os prazos de defesa, recurso ou indicação de condutor contra notificações de trânsito que finalizem no período do ponto facultativo, dias 08 e 09 de fevereiro de 2016, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, em 10/02/2016, sem prejuízo de sua tempestividade.

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2016, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221514** e o código CRC **E4F5298F**.

EDITAL SEI N° 0222997/2016 - IPPUJ.UID

Joinville, 10 de fevereiro de 2016.

EDITAL N° 01, DE 10/02/2016

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES ATIVOS - PDTA

A Prefeitura de Joinville, através da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, IPPUJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, e no artigo 15, II, da Lei 12.587, de 03 de janeiro de 2012, torna público:

A realização de audiência pública sobre o Plano Diretor de Transportes Ativos - PDTA a se realizar na data de 24 de fevereiro de 2016, das 19 horas às 22 horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, localizado na avenida Herman August Lepper, nº 1100, bairro Saguapu, em Joinville, Santa Catarina.

O documento referente ao Plano Diretor de Transportes Ativos - PDTA está disponível para consulta desde o dia 18 de dezembro de 2015, no site da Fundação Ippuj (<https://ippuj.joinville.sc.gov.br>).

Informações adicionais poderão ser obtidas na Fundação Ippuj, à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Prédio Central da Prefeitura, 2º andar, ou através do telefone (47) 3431-3315.

Joinville, 10 de fevereiro de 2016.

Clailton Breis

Gerente de Integração Comunitária e Desenvolvimento Sustentável

Vladimir Tavares Constante

Presidente da Fundação Ippuj



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 10/02/2016, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Clailton Dionizio Breis, Gerente**, em 10/02/2016, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222997** e o código CRC **B8A76928**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0222392/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Hospital Municipal São José - Joinville

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial 163/2015

CONTRATO N°: 020/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 490

OBJETO: Aquisição de tiras reagente para medição de glicose sanguínea para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José lação, para Atender a demanda do Laboratório do Hospital Municipal São José.

CONTRATADO: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda

VALOR: R\$ 230.400,00

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 08/02/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222392** e o código CRC **4A3FF6CD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0222383/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Hospital Municipal São José - Joinville

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 187/2015

CONTRATO Nº: 017/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.21137.0.339000 - Código reduzido 490

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Reagentes e Equipamentos Automatizados em Comodato para Realização de Exames dos Setores de Hematologia e Coagulação, para Atender a demanda do Laboratório do Hospital Municipal São José.

CONTRATADO: Laborsys Produtos Diagnósticos e Hospitalares Ltda

VALOR: R\$ 464.590,70

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 08/02/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222383** e o código CRC **0664B059**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0222373/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Hospital Municipal São José - Joinville

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 080/2015

CONTRATO Nº: 016/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 490 .

OBJETO: Aquisição Clipes para Tratamento de Aneurisma Cerebral - Tabela SIGTAP/SUS

CONTRATADO: BR MEDICAL LTDA

VALOR: R\$ 153.600,00

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 08/02/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222373** e o código CRC **AFC73EEC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0222290/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Hospital Municipal São José

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial S.R.P n.º 077/2015

CONTRATO Nº: 006/216

DOTAÇÃO:490

OBJETO: Aquisição de materiais para suturas e suprimentos cirúrgicos

CONTRATADO: Bhio Supply Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda

VALOR:R\$ 15.721,20 (quinze mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA:01/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA:31/01/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 08/02/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222290** e o código CRC **26B4CE61**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0222278/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Hospital Municipal São José - Joinville

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 012/2015

CONTRATO Nº: 013/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00 - código reduzido 490

OBJETO: Aquisição de Materiais para Procedimentos Endovasculares realizados no Setor de Hemodinâmica.

CONTRATADO: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 41.511,38

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 08/02/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222278** e o código CRC **7E4F8AFA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0222296/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Hospital Municipal São José- Joinville

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 012/2015

CONTRATO Nº: 014/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00- código reduzido 490

OBJETO: Aquisição de Materiais para Procedimentos Endovasculares realizados no Setor de Hemodinâmica.

CONTRATADO: TECMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

VALOR: R\$ 87.218,19

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 08/02/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222296** e o código CRC **2DC47B40**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0222322/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Hospital Municipal São José

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial S.R.P n.º 017/2015

CONTRATO Nº: 011/2016

DOTAÇÃO: 490

OBJETO: Aquisição de Materiais para uso na Central de Materiais para Esterilização

CONTRATADO: BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP

VALOR: R\$ 87.040,00 (oitenta e sete mil e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 08/02/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222322** e o código CRC **5E3C66DB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0222314/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Hospital Municipal São José - Joinville

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 027/2015

CONTRATO Nº: 015/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00 - código reduzido 490

OBJETO: Aquisição de Pinças Bipolares para Laparoscopia e para Cirurgia aberta.

CONTRATADO: JOMHÉDICA NORTE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 131.940,00

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 08/02/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222314** e o código CRC **71E5AEC2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0222309/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Hospital Municipal São José

MODALIDADE e Nº:Pregão Presencial S.R.P n.º 077/2015

CONTRATO Nº:007/2016

DOTAÇÃO:490

OBJETO:Aquisição de Materiais para Suturas e Suprimentos Cirúrgicos

CONTRATADO:MB INDUSTRIA E COM. DE PROD. PARA SAUDE LTDA

VALOR:R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA:01/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA:31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 08/02/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222309** e o código CRC **DD37941C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0222265/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - JOINVILLE/SC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P N.º 072/2015

CONTRATO Nº: 004/2016

DOTAÇÃO: 490

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO

CONTRATADO: EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-CIRURGICOS LTDA

VALOR: R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 08/02/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222265** e o código CRC **827DCF2C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0222267/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Hospital Municipal São José - Joinville

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 012/2015

CONTRATO Nº: 012/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00- código reduzido 490

OBJETO: Aquisição de Materiais para Procedimentos Endovasculares realizados no Setor de Hemodinâmica.

CONTRATADO: INMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 696.270,45

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 08/02/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222267** e o
 código CRC **A4715423**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0222276/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial S.R.P n.º 033/2015

CONTRATO Nº:005/2016

DOTAÇÃO: 490 / 492

OBJETO:Aquisição de Materiais para Higiene, Limpeza e Hotelaria

CONTRATADO:ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE e a empresa COMERCIAL
 MULTVILLE LTDA - ME

VALOR: R\$ 239.778,00 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA:01/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA:31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**,
Diretor (a) Presidente, em 08/02/2016, às 13:36, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
 de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222276** e o
 código CRC **8E38FCE2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0222238/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - JOINVILLE/SC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P N.º 050/2015

CONTRATO N.º: 003/2016

DOTAÇÃO: 490

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS TÉRMICAS COM FONECIMENTO DE UNIDADES GERADORAS DE CALOR (AQUECEDORES) EM REGIME DE COMODATO

CONTRATADO: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES

VALOR: R\$ 71.779,20 (SETENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2016, às 16:16, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222238** e o código CRC **2BCA3ED5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N.º 0221988/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n.º **026/2016**. Empresa Contratada: **Dirceu Longo & Cia Ltda.**, para a aquisição de materiais e equipamentos para o Banco de Alimentos, assinado em **04/01/2016**, com a vigência contratual até **28/04/2016**, no valor de R\$ **5.399,98 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2016, às 14:56, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/02/2016, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221988** e o código CRC **896B8D07**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0222004/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **051/2016**. Empresa Contratada: **Ecolux Engenharia e Iluminação Ltda.**, para a contratação de empresa para construção da subestação CAIC Prof. Des. Francisco J. Rodrigues de Oliveira, assinado em **08/01/2016**, com a vigência contratual de **10 (dez) meses**, no valor de R\$ **448.314,53 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2016, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/02/2016, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222004** e o código CRC **AB7697B8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0222013/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **040/2016**. Empresa Contratada: **Viação Verdes Mares**, para a aquisição de passagens terrestres intermunicipais a servidores, assinado em **04/01/2016**, com a vigência contratual até **31/12/2016**, no valor de R\$ **459.975,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2016, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/02/2016, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222013** e o código CRC **C2372A82**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0222026/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **420/2015**. Empresa Contratada: **RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A.**, para a assinatura Trimestral do Jornal Diário Catarinense, assinado em **16/10/2016**, com a vigência de **120 (cento e vinte) dias**, no valor de R\$ **209,70 (duzentos e nove reais e setenta centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2016, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/02/2016, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222026** e o código CRC **1F924F96**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0222838/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **031/2016**. Empresa Contratada: **Transportes & Terraplenagem PLX Ltda.**, para a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, assinado em **04/01/2016**, com a vigência contratual de **14 (quatorze) meses**, no valor de R\$ **118.735,20 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/02/2016, às 16:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/02/2016, às 17:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222838** e o código CRC **D440ADEF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0222870/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **032/2016**. Empresa Contratada: **Coopertterj - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da região de Joinville**, para a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, assinado em **08/01/2016**, com a vigência contratual de **14 (quatorze) meses**, no valor de R\$ **114.264,00 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/02/2016, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/02/2016, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222870** e o código CRC **C5032A64**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0222037/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **503/2014**. Empresa Contratada: **Devapav Obras e Serviços Ltda.**, o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 06 (seis) meses, alterando o vencimento para o dia 05/07/2016. Justifica-se tendo em vista que o serviço de recalçamento é de suma importância para a manutenção da malha viária pavimentada com paralelepípedos ou lajotas, ademais o presente contrato atende a demanda de todas as subprefeituras, cujos trabalhos tiveram um atraso significativo no cronograma inicialmente previsto em razão das constantes chuvas que assolam a região nos últimos meses. Em conformidade com o memorando nº 600/15 – Unidade de Pavimentação. Aditivo assinado em **18/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2016, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/02/2016, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222037** e o código CRC **1E947B2B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0222045/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **8º** Termo Aditivo do Contrato n° **297/2013**. Empresa Contratada: **Planecon Planejamento e Construções Ltda.**, o Município adita o contrato prorrogando o **prazo de execução** em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para o dia **06/02/2016**. Justifica-se devido à necessidade de alteração do cronograma de execução da obra. Em conformidade com o ofício n° 1962/15 - UGP - IPPUJ. Aditivo assinado em **07/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2016, às 14:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/02/2016, às 16:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222045** e o código CRC **08DBF894**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0222058/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato n° **242/2013**. Empresa Contratada: **Valdir Tscha**, o Município adita o Termo de Permissão passando o direito a exploração do ponto de Táxi de n° 51, localizado a Rua João Pessoa (PA 24 Hs Norte) para Andreyra Paula Tschá, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 281.703.578-02, com RG n° 33.994.013-X SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Holz n° 107 apto 202 – Atradores, Joinville/SC, em razão do falecimento do Sr. Valdir Tscha. Em conformidade com o memorando n° 3/2016 – Unidade de Transportes e Vias Públicas/Seinfra e memorando n° 225/Procuradoria Geral do Município. Aditivo assinado em **28/01/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2016, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/02/2016, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222058** e o código CRC **6009CD24**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0222067/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo de Sub-rogação Parcial ao Contrato nº 360/2013**. Empresa Contratada: **Transportadora Lindomar Ltda. - EPP**. O Município sub-roga parcialmente o contrato, passando a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS a substituir parcialmente a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO na qualidade de CONTRATANTE, no tocante ao veículo abaixo. Sub-rogação assinada em **04/01/2016**.

Secretaria Gestora	À serviço de:	Veículo	Dotação	Valor mensal R\$
Fundo Municipal de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	VW/Kombi MLS 4815 ano 2013/14	285/2016	2.545,00



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2016, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/02/2016, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222067** e o código CRC **7651254D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0222094/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **10º** Termo Aditivo do Contrato nº **069/2012**. Empresa Contratada: **RX Locadora de Veículos Ltda.**, o Município adita o contrato 1º) suprimindo o valor em R\$ 9.610,30 (nove mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos) mensais, equivalente à 7,76% (sete inteiros e setenta e seis centésimos por cento), conforme descrito abaixo. 2º) Justifica-se considerando o desfavorável cenário econômico brasileiro, que atinge, inclusive o município de Joinville e diante do plano de contenção de despesas visando a redução de gastos com locação de veículos. Em atendimento ao memorando nº 011/2016 – UAS/SAP, memorando nº 019/2016 – UAS/SAP e memorando nº 033/2016 – UAS/SAP. Aditivo assinado em **13/01/2016**.

Secretaria	Veículo	Valor Mensal (R\$)	Início da supressão
Gestão de Pessoas	GM/Celta MMF 4662 Ano 2014/14	1.372,90	20/01/2016
Procuradoria Geral do Município	GM/Celta MMC 5852 Ano 2014/14	1.372,90	20/01/2016
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	GM/Celta MMF 4192 Ano 2014/14	1.372,90	20/01/2016
Subprefeitura Centro-Norte	GM/Celta MMC 5752 Ano 2014/14	1.372,90	20/01/2016
Subprefeitura Oeste	GM/Celta MMF 4762 Ano 2014/14	1.372,90	20/01/2016
Subprefeitura Sudeste	GM/Celta MMF 2652 Ano 2014/14	1.372,90	20/01/2016
Subprefeitura Sul	GM/Celta MMF 4262 Ano 2014/14	1.372,90	01/02/2016



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2016, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/02/2016, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222094** e o código CRC **FB28512B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0222823/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **13º** Termo Aditivo do Contrato nº **042/2010**. Empresa Contratada: **VMT Transportes e Locações Ltda. - ME**, o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para 23/04/2016 ou até que a nova licitação seja concluída, equivalente ao valor de R\$ 25.027,02 (vinte e cinco mil, vinte e sete reais e dois centavos). Aditivo assinado em **23/01/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/02/2016, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/02/2016, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222823** e o código CRC **0B4E75F6**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 301 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária, no Auditório da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constará em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação na plenária: conselheiros governamentais titulares: **Adriana Domingos Schneider, Daiana Delamar**

Agostinho, Hanelore Misfeld, Neide Mary Camacho Solon. Conselheiros governamentais suplentes: **Estefânia Rosa Basi de Souza**, Luciana Alves Granemann de Souza, Simone Wonspeher, Mônica Cristina Romminger e **Vanessa Ramos Mafra da Silva**. Conselheiros não governamentais titulares: **Gisseli Fontes de Oliveira, Amauri Gualberto de França, Mirian dos Santos da Silva, Evelise M. Junkes Buzzi, Ivone Maciel Martins, Fabiana Salomão Mazzi**. Conselheiros não governamentais suplentes: Daniela Aparecida Ribeiro, Carlos Alberto Souza da Rosa, Cleide Aparecida Hoffmann Bernades, **Andrea Tatiane Mafioletti** e a Secretária Executiva do CMAS: Jaqueline Andrea Massaini Mira. Os convidados, Osmari Fritz (Secretário de Assistência Social), Scarlet Murara (Crefito), Luciane Piai (PMJ/Casa dos Conselhos), Margareth Falk (Associação Ecos de Esperança), Maria das Dores Neckel (usuária do CCI), Vivian Branco Luiz (usuária do Universo Down). **1) Na primeira ordem do dia**, a Presidente do Conselho, Sra. Mirian dos Santos da Silva, realizou leitura da pauta, a conselheira Evelise fez pedido de inclusão do 5 item na pauta, que foi aprovada por unanimidade. **2) Leituras:** Em seguida foram justificadas a ausência dos conselheiros Márcio Sell, Débora Cristine da Silva, Maria Teresa Soares, Roseli A.C. Nabozny e Rosângela Sturba. Próximo item, Posse dos conselheiros: a Presidente Mirian realizou a leitura do decreto nº 26.189, de 22 de dezembro de 2015, onde nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2014-2016, Sr. Amauri Gualberto de França (representante titular), Daniela Aparecida Ribeiro (representante suplente) e Maria Tereza Soares (representante suplente). **3) Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:** Hanelore apresenta a prestação de contas das entidades referente ao recebimento de recursos do convênio com a SAS:

Entidades	Parcela	Valor R\$	Despesas
ADEJ - Associação dos Deficientes Físicos de Joinville	22	8.000,00	Pagamento de pessoal, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, internet, serviços contábeis. Obs – Devolução de R\$ 428,18 e R\$ 13,25
ADEJ - Associação dos Deficientes Físicos de Joinville	23	9.000,00	Pagamento de pessoal, água, luz, telefone, internet, serviços contábeis, manutenção de bem imóvel.
IRPH - Instituto de Reabilitação do Potencial Humano	23	6.325,40	Pagamento de pessoal, alimentos, material de higiene, limpeza e didático, vale-transporte água, luz, serviços contábeis.
Associação Água da Vida - Lar Emanuel	23	13.856,70	Pagamento de pessoal, gás, vale-transporte água, luz, telefone.
Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville	01	1.254,14	Alimentos, material de expediente, higiene e limpeza, educativo e esportivo.
ADESD - Associação dos Deficientes Educáveis e Síndrome Down	22	8.100,84	Pagamento de pessoal, alimentos, material de expediente, higiene, limpeza, educativo e esportivo, água, luz, internet, vigilância eletrônica.
APISCAE- Associação para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais	23	9.593,10	Pagamento de pessoal, material de expediente, água, luz, telefone, internet, serviços contábeis, manutenção e conservação de equipamentos.
Associação Ecos da Esperança	23	24.942,06	Pagamento de pessoal, alimentos, material de higiene e limpeza, vale-transporte, água, luz.

Em votação: **13 votos a favor.** **4) Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento:** Luciana apresenta o parecer favorável da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento, em relação ao pedido de inscrição da Fundação Padre Luiz Facchini - Pró Solidariedade e Vida no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na Modalidade Casa Lar, desde que, respeitada a orientação realizada à Entidade de que deverá iniciar atendimento efetivamente no prazo máximo de 45 dias, sob pena de ter cancelada esta inscrição. Em votação: **13 votos a favor.** **5) X Conferência Nacional de Assistência Social:** Evelise relatou sobre a Conferência Nacional, expos a plenária que trouxe vários materiais que serão de apoio, bem como relatório de moções e prioridades por dimensões, na qual a Secretária Executiva já encaminhou ao conselheiros por e-mail para conhecimento. A conselheira Hanelore sugere que esse material siga de pauta de trabalho para as comissões, e comentou a necessidade de desencadear o primeiro fórum de usuários de Joinville.

Evelise repassa a plenária dois eventos que a Amunesc está promovendo: Roda de conversa com o Conselho Regional de Psicologia (Fecam, Ministério Público e Amunesc), será gratuito, a mesma irá repassar data ao CMAS. Outro evento será em 17 de março das 08h00 às 12h00 roda de conversa sobre o FIA (Fecam, Ministério Público e Amunesc), sugere que os conselhos se façam presentes. Assim sendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Jaqueline Andrea MassainiMira e pelos demais presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente.

Adriana Domingos Schneider	
Amauri Gualberto de França	
Andrea Tatiane Mafioletti	
Carlos Alberto Souza da Rosa	
Cleide Aparecida Hoffmann Bernardes	
Daiana Delamar Agostinho	
Daniela Aparecida Ribeiro	
Estefânia Rosa Basi de Souza	
Evelise M. Junkes Buzzi	
Fabiana Salomão Mazzi	
Gisseli Fontes de Oliveira	
Hanelore Misfeld	
Ivone Maciel Martins	
Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira	
Luciana Alves Granemann de Souza	
Mirian dos Santos da Silva	
Mônica Cristina Romminger	
Neide Mary Camacho Solon	
Simone Wonspeher	
Vanessa Ramos Mafra da Silva	



Documento assinado eletronicamente por **Mirian dos Santos da Silva**, **Usuário Externo**, em 09/02/2016, às 22:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221981** e o código CRC **32AD7C50**.